

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “SEU VIZINHO VALE OURO”

VIASUL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.107.711/0001-71, com sede à Av. Álvares Cabral 1777, 6º andar - Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, neste ato regularmente representada, na qualidade de incorporadora dos

Empreendimentos da ViaSul Engenharia LTDA, está realizando a promoção “SEU VIZINHO VALE OURO” a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1) DA PROMOÇÃO

Esta promoção, instituída na modalidade “Indicação Premiada” tem por objetivo incentivar a aquisição de unidades dos empreendimentos ViaSul Engenharia em todas as cidades de atuação, através da distribuição de prêmio aos participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

2) PARTICIPANTES 2.1.

Para os fins desta promoção, considera-se como participantes da Promoção: a) CLIENTE INDICADOR: pessoa física ou jurídica que tenha adquirido, diretamente da construtora, uma ou mais unidades de produtos do(s) empreendimento(s) ofertados na cidade; b) CLIENTE INDICADO: pessoa física ou jurídica que tenha interesse em adquirir, diretamente da construtora, uma ou mais unidades de produtos do (s) empreendimento(s) ofertados na cidade, e tenha sido indicado pelo CLIENTE INDICADOR; c) CONSTRUTORA: VIASUL ENGENHARIA LTDA.

3) DA PARTICIPAÇÃO 3.1.

Poderão participar desta promoção: a) Qualquer pessoa física ou jurídica que tiver adquirido, diretamente da construtora, uma ou mais unidades habitacionais ou comerciais de produtos de empreendimentos da ViaSul Engenharia, em suas cidades de atuação. 3.2. Não poderão participar desta Promoção as pessoas que: a) Tenham adquirido imóvel da VIASUL ENGENHARIA, de terceiros, ou seja, que não tenham firmado contrato de promessa de compra e venda diretamente com VIASUL ENGENHARIA ou com qualquer das empresas coligadas, controladas ou das quais a VIASUL ENGENHARIA seja sócia; b) Tenham adquirido imóvel da VIASUL ENGENHARIA por meio de permuta; c) Funcionários da VIASUL ENGENHARIA, alocados na área Comercial e/ou de Marketing da referida empresa; d) Após a aquisição do imóvel, tenham rescindido/distratado o Contrato de Promessa de Compra e Venda OU de financiamento com o banco, por qualquer motivo.

4) DA VIGÊNCIA

4.1. A presente promoção terá vigência enquanto durar o estoque do empreendimento adquirido ou mediante disponibilidade, podendo ser tal prazo alterado por mera liberalidade e a exclusivo critério da VIASUL ENGENHARIA, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade.

5) DA PREMIAÇÃO

5.1. O Cliente INDICADOR receberá como prêmio: a) Após a aprovação e formalização do contrato do CLIENTE INDICADO, um desconto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no saldo devedor do contrato de compra e venda firmado com a ViaSul Engenharia, considerando como prioridade a seguinte ordem, parcelas em atraso, parcela final do contrato, parcela

intermediária. b) Caso o cliente não tenha saldo em aberto com a construtora, o pagamento será feito em depósito em conta. c) Não há limite de indicações. 5.2. O Cliente INDICADO que assinar o contrato de compra e venda com a ViaSul Engenharia, receberá como prêmio: a) O desconto de R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando como prioridade a seguinte ordem, parcela de sinal, parcela em atraso, parcela final do contrato, parcela intermediária;

6) DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A PREMIAÇÃO

6.1. O cliente INDICADOR, deverá acessar o site www.viasul.com, clicar no botão “Indique e Ganhe”, localizado na Área do Cliente e preencher o formulário com os dados do cliente INDICADO. a) Após a assinatura do contrato de compra e venda do cliente, o desconto de R\$ 500,00 (quinhentos reais) será concedido ao INDICADO. 6.1. Os descontos estão vinculados ao CLIENTE INDICADOR em sistema, ou seja, o desconto de forma alguma será concedido a terceiros; 6.3. As concessões dos prêmios acima estarão vinculadas à assinatura do contrato de compra e venda entre o CLIENTE INDICADO com a VIASUL ENGENHARIA, e a assinatura do contrato de financiamento com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCO; 6.4. A concessão do prêmio acima está vinculada ao atendimento, pelos participantes, a todas as condições estabelecidas neste Regulamento que, devidamente rubricado pelo Cliente, passará a fazer parte integrante do “Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda” do respectivo imóvel por ele adquirido em virtude desta Promoção; 6.5. A referida promoção decorre de mera liberalidade da VIASUL ENGENHARIA LTDA, não gerando qualquer ônus para os adquirentes

Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela VIASUL ENGENHARIA.